

3.4. Considerar-se-á atualizado, para os fins deste processo seletivo, o histórico escolar, em original ou cópia autenticada, emitido pela respectiva instituição de ensino no presente ano.

CAPÍTULO III - DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

1. Serão convocados os candidatos com a maior média aritmética simples na soma das notas das disciplinas técnicas contidas no histórico escolar, através de lista publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo.

2. A análise do histórico escolar e do curriculum vitae (utilizado para desempate) ficará sob a responsabilidade do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional.

3. Na hipótese de igualdade das médias aritméticas obtidas com a análise do histórico escolar serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) maior média obtida na soma das notas das disciplinas referentes a Sistemas Operacionais;
- b) maior tempo de experiência profissional na área;
- c) maior idade.

CAPÍTULO IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final.

2. Será publicada a listagem de candidatos aprovados em ordem classificatória.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

1. Do resultado da fase de análise do histórico escolar caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, dirigido ao Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

2. O recurso deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Assembléia Legislativa de São Paulo - Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - 3º andar - São Paulo - SP - das 8 às 19 horas.

3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo legal, expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, indicando ainda o nome do candidato, R.G., número de inscrição, endereço para correspondência e telefone.

4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO

1. Serão convocados os candidatos com a maior média aritmética simples na soma das notas das disciplinas técnicas contidas no histórico escolar, através de lista publicada no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo.

1.1. Os credenciados não serão considerados servidores públicos e não terão vínculo empregatício de qualquer natureza, ficando sujeito à supervisão direta do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional.

2. A convocação para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderá ser feita através de correspondência ou telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como acompanhar as publicações do referido estágio, pelo Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo, sendo tal ato único, exclusivo e legal para todos os fins.

3. Perderá os direitos decorrentes da Seleção o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo para o estágio, nos termos deste Edital e do Ato da Mesa n.º 39/2001;
- b) recusar o credenciamento ou, consultado e credenciado, deixar de iniciar estágio nos prazos estabelecidos;
- c) não comprovar, como condição para o credenciamento, os requisitos estabelecidos neste Edital;
- d) deixar de apresentar no prazo indicado, os documentos constantes do item 8 e das alíneas "a" e "b" do item 7, deste Capítulo.

3.1. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 3 deste Capítulo, será convocado para o credenciamento o próximo candidato, observada a ordem de classificação final.

4. É facultado à Assembléia Legislativa de São Paulo exigir dos candidatos, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

5. O credenciamento para o estágio somente será concretizado após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço Técnico de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

5.1. O laudo médico referido no item anterior, de caráter eliminatório para efeito de credenciamento, é soberano e dele não caberá qualquer recurso.

6. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para o credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

7. Os candidatos convocados para o credenciamento se obrigam a apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data inicial do estágio, sob pena de desligamento:

- a) Termo de Compromisso de estágio a ser firmado entre o candidato e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, com expressa anuência da instituição de ensino ao qual se encontre vinculado, através do responsável;
- b) Termo de Convênio de estágio, devendo o mesmo ser firmado entre a instituição de ensino do candidato e a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;

7.1. Semestralmente, e após o credenciamento, se obriga ainda o candidato a apresentar certidão, atestado ou declaração do estabelecimento de ensino onde se encontrem regularmente matriculados, comprovando a renovação da matrícula, o curso e ano ou semestre que estejam frequentando.

8. Ainda por ocasião do credenciamento será exigido do candidato aprovado duas fotos 2X2, recentes e não usadas, além dos originais e das cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F.;
- Carteira de Reservista ou de Alistamento Militar, se for o caso;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação, se for o caso;
- Comprovante de Residência;
- Certidão, declaração ou atestado, emitido pelo estabelecimento de ensino em que esteja regularmente matriculado, consoante o curso e sua respectiva duração, o período (horário) e o ano/semestre que está frequentando.
- Exame médico (a ser realizado pelo Serviço Técnico de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo).

9. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados no item anterior, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para o credenciamento e deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa - Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos - 5º andar - sala 5150.

CAPÍTULO VII - DO DESCREDENCIAMENTO

1. O descredenciamento do estagiário dar-se-á:
I - a pedido do estudante, por escrito e com antecedência mínima de cinco dias úteis, da data pretendida para o afastamento;

II - a pedido do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional, após relatório circunstanciado, em virtude de má conduta ou insuficiência de desempenho;

- III - Automaticamente, na hipótese deste:
 - a) completar o curso de graduação;
 - b) não ter renovado a matrícula;
 - c) ultrapassar o número de cinco faltas por semestre;
 - d) ser reprovado em razão de insuficiência nas notas ou na frequência.

2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 1, será convocado para o credenciamento o próximo candidato melhor classificado, observada a ordem de classificação final.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Seleção Pública terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

2. A aprovação na Seleção não gera direito subjetivo do candidato ao credenciamento, ficando a critério do Departamento de Recursos Humanos a convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

5. A Administração reserva-se o direito de anular a Seleção, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

6. O credenciamento ou a sua manutenção ficará condicionado à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

7. Se as notas atribuídas ao estudante no histórico escolar ou declaração, estiverem expressas em letras, para fins de análise, far-se-á a seguinte conversão:

8 a 10	plenamente satisfatório	A	5 pontos
6,6 a 7,9	satisfatório	B	4 pontos
5 a 6,5	regularmente satisfatório	C	3 pontos
2,5 a 4,9	pouco satisfatório	D	2 pontos
0 a 2,4	insatisfatório	E	1 ponto

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

ANEXO I

Plano de Estágio do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional.

As atividades desenvolvidas pelo estagiário serão supervisionadas por profissionais do Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional, responsáveis pelo planejamento, treinamento e acompanhamento.

- a) Suporte de campo:
 - instalação e manutenção de hardware e software;
 - instalação e configuração de impressoras;
 - suporte a rede lógica e física quanto aos cabeamentos, switches e configurações;
 - orientação dos usuários com relação aos aplicativos e sistemas instalados.
- b) Atividades de laboratório:
 - montagem de equipamentos;
 - instalação e configurações de softwares em geral:
 - Windows,
 - Clientes de redes
 - Cliente ORACLE
 - Internet
 - Microsoft office
 - Correio eletrônico (Lotus notes)
 - Software banco de dados textual (folio)
 - Sistemas desenvolvidos internamente
 - Outros softwares (ADOBE ACROBAT, CORELDRAW, PAGEMAKER e outros)
- c) Outras atividades eventuais:
 - auxiliar na pesquisa e seleção de produtos;
 - auxiliar no Gerenciamento de Ordens de Serviço;
 - auxiliar no Controle e Auditoria de Bens Patrimoniais:
 - hardware
 - software
 - Treinamento:
 - Orientação teórica e prática nas atividades definidas

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilmo. Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

(NOME).....cédula de identidade nº.....(cópia anexa), residente e domiciliado telefone....., aluno regularmente matriculado no ano/semestre da (nome da Instituição de Ensino)....., preenchendo os requisitos constantes no Edital de Seleção Pública, vem requerer sua inscrição para concorrer a uma das vagas de estágio junto ao Departamento de Informática e Desenvolvimento Organizacional da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, juntando, para tanto, histórico escolar ou declaração da instituição de ensino onde constem as médias anuais das disciplinas, atualizados e Curriculum Vitae.

São Paulo,
Declaro estar ciente do inteiro teor e das exigências contidas no Edital.

nome por extenso e assinatura do candidato

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: RGE 3227/04
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SEC-SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO SERVIÇO DE TAQUIGRAFIA E DE OUTROS AMBIENTES, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS
VALOR: R\$115.566,56
RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA
ASSINATURA: 31/08/2004

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: RGE 2754/04
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: YASUDA SEGUROS S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA 24 ESTAGIÁRIOS

VIGÊNCIA: 136(CENTO E TRINTA E SEIS) DIAS
VALOR: R\$224,16
RECURSOS ELEMENTO ECONÔMICO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA
ASSINATURA: 08/06/2004

Tribunal de Contas

Presidente: Renato Martins Costa

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3258-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br E-MAIL: gp@tce.sp.gov.br

ATO G.P. Nº 08/2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 4º, do artigo 42 da Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, e no inciso XV do artigo 25 do Regimento Interno;

Considerando o decidido pelo E. Tribunal Pleno na sessão administrativa de 28 de julho de 2004,

RESOLVE:
Artigo 1º - Os valores da Gratificação de Controle Externo, instituída pelo artigo 42, da Lei Complementar nº 743, de 27 de dezembro de 1993, ficam fixados na conformidade dos Anexos I a VII constantes do TC-A-8110/026/93.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas com o crédito previsto no Decreto nº 48.943, de 15 de setembro de 2004.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2004.

São Paulo, 22 de setembro de 2004.
RENATO MARTINS COSTA
Presidente

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI

Proc.: TC - 1332/010/2004.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A. - EMDEL. Contratada: Comercio Terraplanagem e Pavimentação Garcia Ltda. Em exame: Concorrência nº 01/04; Contrato S/nº, assinado em 09.06.2004. Objeto: Execução de obras de implantação do Distrito Industrial II, na cidade de Limeira. Vigência: 25 meses. Valor: R\$ 1.698.823,92. Responsável: Sr. José Roberto Raimondo.

Considerando a manifestação da Unidade Regional de Araras (UR-10), às fls. 411/417, assino ao responsável, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tome conhecimento do contido nos autos e apresente as alegações que for de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas. Publique-se
Proc.: TC - 1496/010/2004.

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira. Contratada: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A. - EMDEL. Em exame: Dispensa de Licitação; Contrato S/nº, assinado em 16.04.2004. Objeto: Execução de serviços pela própria contratada ou por empresa sub-contratada, para elaboração de projeto e execução de obras de implantação do Distrito Industrial II. Vigência: 25 meses. Valor: R\$ 2.177.687,40. Responsável: Sr. José Carlos Pejon.

Considerando a manifestação da Unidade Regional de Araras (UR-10), às fls. 52/55, assino ao responsável, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tome conhecimento do contido nos autos e apresente as alegações que for de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas. Publique-se
Proc.: TC - 22895/026/2004.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos. Contratada: Síntese Engenharia Ltda. Em exame: Tomada de Preços nº 03/04-SO; Contrato nº 45/2004-SO, assinado em 30.03.2004. Objeto: Implantação do Parque Bom Clima, localizado na Av. Tiradentes, esquina com a Av. João B. de Medeiros, no bairro Bom Clima - Guarulhos. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 1.413.750,00. Responsável: Sr. Artur Pereira da Cunha - Secretário de Obras.

Considerando a manifestação da 3ª Diretoria de Fiscalização, às fls. 208/212 dos autos, assino ao responsável, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tome conhecimento do contido nos autos e apresente as alegações que for de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas. Publique-se.
Expediente: TC - 1667/006/2004 (ref. ao TC - 2623/006/2002).

Interessada: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Requerente: Gustavo Casagrande Canheu - Secretário dos Negócios Jurídicos. Assunto: Requerimento de prorrogação de prazo.

Defiro o requerido às fls. 583 dos autos, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.
Proc.: TC - 26016/026/2003.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itapevi. Contratada: Locavargem Ltda. Em exame: Tomada de Preços nº 04/01; Contrato nº 47/01, assinado em 31.07.01; 1º a 7º Termo Aditivo e 8º Termo de Prorrogação. Objeto: Locação de equipamento destinados à manutenção da malha viária não pavimentada do Município. Vigência: 180 dias. Valor: R\$ 592.029,80. Responsável: Sr. Dalvani Anália Nasi Caraméz - Prefeito Municipal.

Considerando a manifestação da 10ª Diretoria de Fiscalização, às fls. 347/348, assino ao responsável, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, o prazo de 30 (trinta) dias, para que tome conhecimento do contido nos autos e apresente as alegações que for de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas. Publique-se.

Proc.: TC - 3.556/026/03 - Acompanha o TC - 3.556/126/03. Interessado: Fundação para o Remédio Popular - FURP. Matéria em exame: Contas anuais relativas ao exercício de 2003. Responsáveis: Pompílio Mercadante Neto, Renzo Dino Sergente Rossa e Edson Massamori Nakazone e demais membros do Conselho de fls. 10.

Vistos.
Considerando as falhas apontadas pela auditoria e PFE, e tendo em vista o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, notifico os responsáveis para que no prazo de 30 (trinta) dias tomem conhecimento do relatório da auditoria deste Tribunal, e apresente as alegações que for de seu interesse.

Autorizo vista e extração de cópias às partes interessadas Publique-se.
Expediente: 27214 /026/2004 (TC - 1059/004/02).

Interessado: EXMO. SR. DR. NEANDER ANTONIO SANCHES - Promotor de Justiça da Comarca de Tupã. Assunto: Ofício 200/04 - IC 28/02.

Visto.

Em atenção ao Ofício nº 200/04, encaminhado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Tupão, Dr. NEANDER ANTONIO SANCHES, nos quais solicita informação dos autos TC -1059/004/02, determino a expedição de ofício ao ilustre signatário, encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa, ressaltando que referido processo pendente de julgamento.

Oficie-se.
Publique-se.
Expediente: 28074/026/2004 (Ref. TC - 28012/026/94). Interessado: EXMO. SR. DEPUTADO SIDNEY BERALDO - Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo. Assunto: Ofício SGP nº 5430/2004.

Visto.
Em atenção ao Ofício nº 5430/04, encaminhado pelo Exmo. Sr. Deputado SIDNEY BERALDO - Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no qual solicita cópia integral dos autos TC - 28012/026/94, determino a expedição de ofício ao ilustre signatário encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa.

Publique-se.
Expediente: 24595/026/2004 (Ref. TC - 6950/026/04). Interessado: EXMO. SR. DEPUTADO ÍTALO CARDOSO. Assunto: Ofício GIC nº 290/2004.

Visto.
Em atenção ao Ofício nº 290/04, encaminhado pelo Exmo. Sr. Deputado ÍTALO CARDOSO, no qual solicita cópia dos autos TC - 6950/026/04, determino a expedição de ofício ao ilustre signatário encaminhando-se-lhe cópia da documentação anexa.

Publique-se.
Expediente: TC - 27273/026/04 (TC - 1599/026/03). Interessado: Câmara Municipal de São Caetano do Sul - Advogada Dra. Mônica Liberatti Barbosa - OAB/SP nº 191.573. Assunto: Pedido de desconSIDERAÇÃO.

Considerando a publicação no DOE de 16/09/04, fica prejudicado o pedido.
Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO

PROCESSO: TC-000707/006/03.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ. ASSUNTO: Admissão de pessoal.
Visto. À Unidade Regional de Ribeirão Preto - UR-6, para proceder conforme proposta de folha 189.

Após, manifestem-se a ATJ e SDG, na hipótese regimental. Publique-se.
EXPEDIENTE: TC-001336/003/04
PROCESSO: TC-001572/026/02

INTERESSADO: ROBERTO FRATI, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
ASSUNTO: COMUNICA EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PODER EXECUTIVO E PELA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC, NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

Extraia-se cópia registrada do presente expediente (sem anexo), para que sirva de subsídio à análise das contas da Prefeitura Municipal de Campinas, exercício de 2002, sob minha relatoria, abrigadas nos autos do processo em epigrafe, acompanhando-as até o julgamento final.

Este, pela ordem, ao Gabinete do eminente Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, nos termos do despacho da E. Presidência. Publique-se.

PROCESSO: TC-001311/009/00.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ. ASSUNTO: Admissão de pessoal.

Visto. Em face dos esclarecimentos trazidos à colação pela interessada, manifestem-se ATJ e SDG, na hipótese regimental. Publique-se.

PROCESSO: 001506-010-04
ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
EXERCÍCIO: 2003
RESPONSÁVEL: BELARMINO DEL NERO JÚNIOR

Diante da manifestação da Auditoria a fls.15/18, assino ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA o prazo de 30 (trinta) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ficando, ainda, o responsável notificado para acompanhar o presente feito.

Publique-se.
PROCESSO: 001831-005-04
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
EXERCÍCIO: 2003

RESPONSÁVEL: PEDRO SABINO DE GODOY
Diante da manifestação da Auditoria a fls.46/50, assino à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA o prazo de 30 (trinta) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ficando, ainda, o responsável notificado para acompanhar o presente feito.

Publique-se.
PROCESSO: 002646-003-04
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
EXERCÍCIO: 2003
RESPONSÁVEL: ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA E SILVA

Diante da manifestação da Auditoria a fls.14/18, assino à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE o prazo de 30 (trinta) dias para que, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº. 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, ficando, ainda, o responsável notificado para acompanhar o presente feito.

Publique-se.
PROCESSO: TC-003416/026/03
INTERESSADA: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE APARECIDA

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2003
RESPONSÁVEL: SILVINO CORREIA DOS SANTOS - DIRETOR EXECUTIVO (PERÍODO: 01/01 A 31/12/03)

A vista das falhas apontadas no relatório de auditoria, elaborado pela Unidade Regional de São José dos Campos - UR-7, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar n.º 709/93, NOTIFICO o Sr. Silvano Correia dos Santos, Diretor Executivo do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aparecida e responsável pelas contas do exercício de 2003, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento daquela peça, recolhendo as importâncias consideradas indevidas a qualquer título, se existentes, ou apresente as alegações que forem de seu interesse.

Autorizo, desde já, a retirada de cópia do relatório na Unidade de Auditoria competente.

Publique-se.